



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 84/2018

MODIFICA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2018 E O ANEXO II DO DECRETO Nº 73/2018 QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM RECURSOS DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e mediante as seguintes considerações:

Considerando a necessidade de intensificar a assistência aos pacientes portadores de Diabetes e Hipertensão, o que poderá evitar internações por estas patologias, e proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários;

Considerando a necessidade de ampliar a equipe técnica que compõe a comissão de avaliação das metas, tendo em vista o aumento desta metas e até a Visitas domiciliares;

Considerando que o objetivo principal do PMAQ é focar na melhoria da qualidade da atenção básica, e as metas aqui alteradas vem proporcionar essa melhoria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do decreto do Decreto nº 10/2018; e o Anexo II do Decreto nº 73/2018, que passam a vigorar com nova redação e compõem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de publicação.

São Pedro da União, 07 de Novembro de 2018.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 07/11/2018
RETIRAR EM 07/12/2018
pina S. Manuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 84/2018)

REGULAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PMAQ, LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2018.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, regulamenta a gratificação PMAQ prevista na Lei Municipal nº 1.076/2018;
- 1.2 – Poderão ser contemplados com a gratificação do PMAQ, as equipes que realizaram a adesão ao programa que são Auto-avaliadas para Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ e já passaram pela avaliação externa;
- 1.3 – Poderão ainda receber as devidas gratificações a equipe administrativa/operacional ligadas direta ou indiretamente ao Programa;
- 1.4 – A gratificação será permitida somente às equipes que obtiverem conceito **Ótimo** ou **Muito Bom** na avaliação externa, e será concedida conforme percentual estipulado por lei;
- 1.5 – Serão avaliadas as equipes separadamente, e a gratificação será conforme pontuação da equipe;
- 1.6 – A gratificação será distribuída da seguinte forma:
 - 50% em metas de resultado da equipe, e;
 - 50% em avaliação de presença/participação no trabalho, sendo esta individual.

2. OBJETIVOS

- 2.1 – Tem por objetivo valorizar o trabalho dos servidores municipais que desenvolvem trabalho em equipe e melhoria de acesso e qualidade, com resultados positivos voltados à saúde dos indivíduos e da comunidade;
- 2.2 – Fomentar para que o trabalho seja realizado em equipe, não gerando prejuízo ao atendimento à população por falta de compromisso por parte de alguns servidores.

3. DA AVALIAÇÃO

- 3.1 – As equipes serão avaliadas por profissionais indicado pelo Gestor Municipal de Saúde, nomeados através de Portaria;
- 3.2 – Todas as equipes serão avaliadas de forma clara e objetiva, com evidências de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

conforme metas do anexo II;

3.3 – A avaliação ocorrerá durante os trinta dias corridos, e será gratificada dentro do próprio mês de acordo com a nota atribuída a equipe e individualmente;

3.4 – A validação da avaliação bimestral será dada pelo gestor de Saúde local;

3.5 – Não será gratificado o servidor que ficar afastado de suas atividades laborativas por mais de 30 dias, com exceção os que gozarem de férias regulamentares;

3.6 – Quando os profissionais de enfermagem, dentista, agentes comunitários de saúde e médico estiverem de férias e por não haver substituição, os mesmo não serão avaliados e será considerado como atingida as metas de resultado, para que a equipe não seja prejudicada.

4 – METAS DE RESULTADO E DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

4.1 - METAS DE RESULTADO

4.1.1 – A gratificação dos 50% das metas de resultado para as equipes ocorrerão da seguinte forma:

PARA AS EQUIPES DAS USF	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
190 à 200 pontos	100%
189 à 170 pontos	85%
169 à 150 pontos	75%
149 à 120 pontos	60%
119 à 100 pontos	50%
Abaixo de 99 pontos	20%

PARA O EQUIPE NASF	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
90 à 100 pontos	100%
89 à 70 pontos	85%
69 à 50 pontos	75%
49 à 20 pontos	60%
19 à 10 pontos	50%
Abaixo de 09 pontos	20%

4.2 - METAS DE PRESENÇA/PARTICIPAÇÃO

4.2.1 – Essa meta será de avaliação individual e corresponderá a 50% da Gratificação e suas evidências será a apresentação de atestados e/ou declaração, e seus resultados ocorrerão da seguinte forma:

NUMERO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
0 a 1 dia de Atestado/Declaração	100%
Acima de 1 dia à 03 dias de atestados/Declaração	80%
Acima de 03 dias à 07 dias de	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

atestados/Declaração	
Acima de 07 dias à 29 dias de atestados/Declaração	20%
Acima de 29 dias e mais	0

4.2.2 – Entende-se por declaração, aquelas fornecidas por médicos, profissionais de saúde, profissionais de educação para acompanhamento de entes da família para tratamento, bem como aquelas por comparecimentos em qualquer tipo de serviços onde o servidor ficar ausente de suas atividades laborativas por mais de 01 dia, se ao final dos 30 (trinta) dias avaliados as declarações somarem mais de um dia, ou 08 (oito) horas, serão atribuídas as regras acima descrita;

4.2.3 – Todas as faltas que não venham acompanhadas por atestados, o servidor devera fazer de próprio punho a declaração justificando sua ausência ao trabalho, que também contará para recebimento da referida gratificação, além de ser descontado o dia de trabalho;

5. DA EQUIPE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL

5.1 – Entende-se por equipe Administrativa/Operacional os profissionais ligados direta e indiretamente as atividades da atenção básica, sendo a parte de recepção e zeladores;

5.2 – As gratificações destes profissionais serão semelhantes ao da equipe em que estiverem inseridos, para as metas de resultados;

5.3 – Para as metas de presença/participação serão da mesma forma, conforme item 4.2.1.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 – A comissão de avaliação será composta por um profissional de saúde e dois administrativo, nomeados pela gestora de saúde;

6.2 – A Comissão deverá realizar as atividades *in loco*, avaliando as metas aqui estabelecidas;

6.3 – A Comissão utilizará critérios técnicos, método transparente e imparcial, sempre respaldando em evidências;

6.4 – A Comissão também receberá uma gratificação fixa, sendo 100% das metas de resultados e também será avaliada conforme a metade de presença/participação.

7. DO CRITÉRIO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO

7.1 – O montante destinado para Gratificação, ficarão condicionados ao valores estipulados no site do FNS – Fundo Nacional de Saúde, em um limite de 51% conforme a Lei Municipal nº 1.076/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

7.2 – O montante da Gratificação será dividido pelo numero de colaboradores nomeados pelo gestor de saúde local e vinculados aos programas citados, mais a Comissão de Avaliação;

7.3 – Quando não for utilizado os 51% (cinquenta e um por cento) citado no item anterior devido ao não cumprimento das metas por qualquer um dos servidores nomeado, o saldo, permanecerá na conta da Prefeitura e será utilizado para custeio dos serviços de saúde da atenção básica;

7.4 - A gratificação fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada na folha de pagamento ou outro instrumento contábil mensalmente, conforme a avaliação e nota atribuída. Caso o repasse financeiro do PMAQ efetuado pelo Ministério da Saúde atrase, e não seja efetuado no mês devido, poderá a gratificação ter efeito acumulativo e ser creditado nos próximos meses juntamente com o repasse do mês em curso.

São Pedro da União, 07 de Novembro de 2018.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 84/2018)

METAS DE RESULTADO E DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

EQUIPE SAUDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL - SAPREDED E BIGUATINGA

ITEM	INDICADORES	CÁLCULO DOS INDICADORES	FONTE	METAS	PONTOS
1.	Proporção de visita domiciliar realizada pelo agente comunitário	Nº de visitas realizadas mês/ nº total de cadastro da área	e-sus/ caderno de visitas	95%	10
2.	Proporção de visita domiciliar realizada a hipertensos	Nº de visitas realizadas a hipertensos / nº total de cadastro de hipertensos vezes 1,5	e-sus/ caderno de visitas	90%	10
3.	Proporção de visita domiciliar realizada a diabéticos	Nº de visitas realizadas a diabéticos / nº total de cadastro de diabéticos vezes 1,5	e-sus/ caderno de visitas	90%	10
4.	Proporção de acompanhamento a gestante	Nº de gestantes acompanhadas/ nº total de gestantes cadastradas por micro-área	e-sus/ caderno de visitas	100%	10
5.	Proporção de atendimento de médicos e de enfermeiros na Atenção Básica por habitante.	Nº de atendimentos de médicos e de enfermeiros/ nº total de população cadastrada	e-sus	0,15 consultas/ habitante/mês	10
6.	Proporção de atendimentos de médicos e de enfermeiros na Atenção Básica	Nº de atendimentos a (Atend HAS) + (Atend DM) + (Atend Obes) /	e-sus	0,15/mês	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	por condição de saúde avaliada: Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS); Diabetes Mellitus (DM); e Obesidade (Obes).	n° de total população (Pop * Coef Prev HAS) + (Pop * Coef Prev DM) + (Pop * Coef Prev Obes)			
7.	Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo do útero realizados na Atenção Básica em relação ao total de mulheres entre 25 e 64 anos de idade, em determinado espaço geográfico, no período considerado.	N°de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero / n° população feminina cadastrada entre 25 e 64 anos de idade	e-sus	13 CITO PSF SAPREDED/ MÊS 06 CITO PSF BIGUATINGA/ MÊS	10
8.	Proporção de atendimentos de primeira consulta odontológica programática realizados na Atenção Básica	Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática * 100 / n° População cadastrada	e-sus	1,0% atendimento de primeira consulta odontológica programática/mês para psf biguatinga, 1,0 % atendimento de primeira consulta odontológica programática/ mês psf sapreDED	10
9.	Proporção de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida realizados por médicos e enfermeiros na Atenção Básica	Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida no município / Total de recém-nascidos a serem acompanhados no município	e-sus	1,0 atendimento/recém-nascido, exclusivamente na primeira semana de vida.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.	Proporção de tratamentos concluídos (TC) pelo cirurgião-dentista em relação ao número de primeiras consultas odontológicas programáticas realizadas pelo cirurgião-dentista	Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião-dentista / Número de primeiras consultas odontológicas programáticas	e-sus	0,5 - 1,0 tratamento concluído/mês	10
11.	Percentual de serviços em Atenção Básica ofertados para a população de acordo com o quadro de ações e serviços do manual do 3º ciclo PMAQ	Quantitativo de ações e serviços realizados pela equipe* 100 / Total de ações e serviços esperados pela equipe de Atenção Básica	e-sus	70% mês.	10
12.	Percentual de serviços ofertados em Saúde Bucal para a população na Atenção Básica	Quantitativo de ações e serviços realizados pela equipe de Saúde Bucal* 100 / Total de ações e serviços esperados pela equipe de Saúde Bucal	e-sus	70% mês.	10
13.	Proporção de ações/ palestras realizadas de acordo com o planejamento do anual	Nº de ações/ palestras realizadas	Ata de Ações/Palestras	100%	15
14.	Proporção de visitas domiciliares/ atendimento na unidade do aux/técnico e enfermagem para	Nº de visitas realizada/ atend. unidade a hip, diab e gestante pelo aux/tec enfermagem/ total de	Relatório apresentado mensal / e-sus	90%	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	acompanhamento de diab, hipertenso e gestante	hipertenso e diabético e gestante cadastrado			
15.	Proporção de escuta inicial realizado pelo aux/ técnico de enfermagem na unidade.	Nº de escuta inicial realizado / total de atendimento medico / enfermeiro mês	e-sus	95%	15
16.	Avaliação através de VD por amostragem realizado pela equipe avaliadora	Número de VD realizadas e pontuação e classificação	Relatório da equipe avaliadora	100%	10
17.	Apresentação física - estar uniformizados	Número de servidores que apresentaram ao trabalho totalmente uniformizado conforme disponibilizado pelo município	Relatório da Coordenadora da Equipe	100%	5
18.	Atender aos protocolos médicos preconizados	Número de exames solicitado que atenderam ao protocolo / Número de exames especializados solicitados	Descrição de exames anteriores realizados prescrito na solicitação do exames - Análise dos pedidos pelo Serviço de Regulação do Município	Mínimo 80%	5
19.	Manter harmonia e ética entre a equipe	Não realizar nenhum ato que crie desarmonia entre a equipe; Respeitar a hierarquia no ambiente de trabalho; Manter a ética	Relatório do Coordenador da equipe, enviada mensalmente	100%	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

		profissional.			
20.	Manter de forma clara, atualizada e organizada o caderno de visita	100 % dos cadernos avaliados atendendo o indicador	Análise e contagem dos cadernos	100%	5
21.	Participação de curso EAD – oferecidos pelos órgãos públicos	Ter no mínimo 60 % de participação e conclusão do curso	Relatório de frequência emitido pelo AVA entregue para equipe avaliadora	Mínimo 60% de participação	5
PONTUAÇÃO TOTAL					200

EQUIPE DO NASF

ITEM	INDICADORES	CÁLCULO DOS INDICADORES	FONTE	METAS	PONTOS
1.	Média de atendimentos individuais registrado por profissional do NASF	Número de atendimentos individuais registrados por profissional do NASF / Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h	e-sus	50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês.	20
2.	Média de atendimentos individuais domiciliares por profissional de NASF	Número de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF / Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h	e-sus	12 atendimentos domiciliares/profissional/mês	20
3.	Média de atendimentos compartilhados por profissional de NASF	Número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da eSF/SB / Número de	e-sus	12 atendimentos compartilhados/profissional/mês	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

		profissionais da equipe NASF a cada 40h			
4.	Média de atendimentos em grupo por profissional de NASF	Número de atendimentos em grupo registrado pelo profissional do NASF / Número de profissionais do NASF a cada 40h	e-sus	08 atendimentos em grupo/profissional/mês.	15
5.	Proporção de ações/ palestras realizadas de acordo com o planejamento do anual	Nº de ações/ palestras realizadas	e-sus	100%	15
06	Apresentação física – estar uniformizados	Número de servidores que apresentaram ao trabalho totalmente uniformizado conforme disponibilizado pelo município	Relatório da Coordenadora da Equipe	100%	05
07	Manter harmonia e ética entre a equipe	Não realizar nenhum ato que crie desarmonia entre a equipe; Respeitar a hierarquia no ambiente de trabalho; Manter a ética profissional.	Relatório do Coordenador da equipe, enviada mensalmente	100%	5
PONTUAÇÃO TOTAL					100